

Agência
Goiana de,
Regulação,
Controle e
Fiscalização
do Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

AGR

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição e instalação de sistema de vigilância eletrônica, por empresa especializada, contemplando câmeras para videomonitoramento, sistema de sensores e alarmes, cerca eletrificada, portão eletrônico, além da contratação do serviço de monitoramento.

ABERTURA: 15 / 12 /2020 às 09:00 horas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 202000029002818

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 130/2020 – GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **15/12/2020**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **Contratação de empresa especializada para monitoramento, fornecimento e instalação de sistema de vigilância eletrônica, por câmeras de videomonitoramento, sistema de sensores e alarmes, cerca eletrificada e portão eletrônico**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6446

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
Processo nº 202000029002818

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 130/2020 – GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para monitoramento, fornecimento e instalação de sistema de vigilância eletrônica, por câmeras de videomonitoramento, sistema de sensores e alarmes, cerca eletrificada e portão eletrônico**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **15/ 12 /2020** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais e os documentos relativos a habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **02/12/2020**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **15/12/2020**, até o início da sessão.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início às **09:00 horas do dia 15/12/2020** com a duração de **10 (dez) minutos** para o início do procedimento de encerramento, que se dará na forma descrita no item 6.8 deste Edital, a partir das **09:10 horas** para o item licitado.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a). do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b). que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c). que possuam o cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado). O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d). que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.2. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado–CADFOR.

3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, que asseguram preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2. O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios de desempate estabelecidos na Lei supra mencionada.

3.7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.7.3.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7.3.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

1. ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

2. o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
3. no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
4. - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes que possuam o cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado) ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.2abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1.1. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.2) deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento neste pregão dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6629 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62) 3201-6515**.

5. DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

5.2. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do item**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS na operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documentofiscal.

5.7.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outrotítulo.

5.9. A licitante deverá enviar **Proposta Comercial**, no prazo estabelecido no item 2.2, via Sistema, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a). Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nome do responsável, nº da conta e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a data da assinatura do contrato);

b). Nº do Pregão;

c). Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos.

d). Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e). Marca e modelo do objeto ofertado. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema comprasnet e a marca informada na proposta encaminhada após a fase de lances, prevalecerá a última, ou seja, aquela encaminhada após a fase de lances;

f). Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

g). Declaração da empresa de que tomou conhecimento do Código de Ética e se responsabiliza pela sua observância nos termos do Decreto nº 9.423/2019;

h). Data e assinatura do responsável;

i). A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

i.1). Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

i.2). Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III);

j). Prospectos dos equipamentos oferecidos, em português ou com a devida tradução que possibilitem a comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos não sejam suficientes para comprovar as especificações exigidas à licitante deverá apresentar declarações do(s) fabricante(s) dos equipamentos, atestando o atendimento dos requisitos exigidos.

5.10. A licitante deverá enviar, via Sistema, os **Documentos de Habilitação**, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a). Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, estão elencados no Anexo II deste Edital, e poderão ser demonstrados por meio de cadastro obrigatório (Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O Certificado de Registro Cadastral–CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

a.1). Caso o CRC apresente “*status* irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

a.2). O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b). Apresentar para fins de **qualificação técnica** no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, satisfatoriamente, **a prestação de serviços de monitoramento eletrônico**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo, conforme requerido no item 5.11.2.

5.11. A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço ora objeto do presente certame, devendo apresentar os seguintes documentos:

5.11.1. Autorização para funcionamento expedida pelos Órgãos de Segurança competentes para emissão das respectivas autorizações, em nível Municipal, Estadual, e, do Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, sob as normas e regimentos para porte de armas de fogo e capacitação para o uso.

5.11.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas

peças jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

5.11.3. Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei no 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. A disputa de lances, será realizada no modo de disputa “aberta”, da seguinte forma:

6.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar

de lances intermediários.

6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.16. O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17. Após a etapa de envio de lances da sessão pública, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.18. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances, aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e negociação e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.4 deste Edital.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e em seguida verificará a habilitação do licitante conforme disposições constantes no item 8 deste Edital.

7.4. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.5. Caso não sejam oferecidos lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço nos mesmos termos deste item 7.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a). Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b). Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço estimado no Termo de Referência (Anexo I), de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

c). Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

d). Não apresentarem proposta para todos os itens que compõe o lote único.

7.7. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1. o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93; 2º) sorteio, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.8. Fica estabelecido o prazo de **até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

7.9. Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação.

7.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 7.8, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.11. A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 7.8 poderá ser prorrogado.

7.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar o envio das vias originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, que deverão ser encaminhados no máximo até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão.

7.14. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: **Av. Goiás nº 305, Edifício Visconde de Maúa, 6º andar – Comissão Permanente de Licitação.**

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços públicos – AGR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

(Razão Social da licitante e CNPJ

7.15. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 - DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências enumeradas no item 5.10 deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.3. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.4. Às **Microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha

alguma restrição.

8.4.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.4.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, salvo na situação prevista no item 8.4, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.6. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.8. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, e-mail, correios ou entregue pessoalmente**.

9.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. A homologação da presente licitação compete ao Conselheiro Presidente da AGR.

10.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, quando impactar na formulação das propostas, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.Go e serão respondidos no mesmo sistema.

12 - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a execução do objeto, a mesma deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo gestor do contrato perante a AGR, na Gerência de Apoio Administrativo a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da AGR/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do **CNPJ** da **AGR** é nº **03.537.650/0001-69**.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotação Orçamentária: **2020.17.61.04.125.1005.3008.03 (290)**

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito,

por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

- a). Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b). Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.3. Sem prejuízo do exposto no item 14.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as seguintes penalidades:

- a). Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

- b). A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere à alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

- c). Para os casos não previstos no item 14.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

14.4. As sanções previstas neste item 14 poderão ser aplicadas juntamente às do item 14.3 alínea b).

14.5. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

14.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.1.1. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item 15.7 abaixo.

15.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a da Lei nº 8.666/93.

15.4. Para a prestação dos serviços devem ser observadas as disposições desse instrumento, bem como as demais condições que constam no Termo de Referência, Anexo I.

15.5. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Nos termos do artigo 42 da Lei nº 123/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

16 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo IV-A – Cláusula Arbitral).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGR.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

18.6. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

18.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

18.12. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

18.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

19 - DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO IV – A – Cláusula Arbitral

Goiânia, 01 de dezembro de 2020.

**Adv. Milton Elizeu da Silva
Pregoeiro**

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de sistema de vigilância eletrônica, por empresa especializada, contemplando câmeras para videomonitoramento, sistema de sensores e alarmes, cerca eletrificada, portão eletrônico, além da contratação do serviço de monitoramento, visando a segurança patrimonial da SEDE (setor central) e do ARQUIVO localizado no Jardim Europa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A pandemia de COVID-19 surgiu como um evento inesperado, de grandes proporções e consequências. Medidas emergenciais precisaram ser tomadas para o enfrentamento deste problema, destacando-se o Plano de Contingenciamento de Gastos, instituído pelo Decreto n. 9.649/2020, que prevê a redução das despesas de custeio em, no mínimo, 30% (trinta por cento).

2.2 O atual cenário exige do gestor público um novo olhar sobre a administração pública, com foco na sua finalidade principal, gerenciamento os recursos a sua disposição, de forma adequada. Dos três maiores contratos em vigor na AGR, dois são de atividades-meio que não são diretamente relacionados com a atividade finalística da instituição.

2.3 Contratos vigentes devem ser sempre avaliados pela sua contribuição para os alcances dos objetivos estratégicos da organização. Naturalmente, as atividades-meio contribuem menos com a estratégia, mas nem por isso deixam de ser importantes. Neste caso, a tecnologia pode ser uma aliada na condução de alternativas disruptivas ao atender aos mesmos requisitos por um custo muito menor.

2.4 Para alcançar a redução proposta no Decreto n. 9.649/2020, foi idealizado um sistema composto por três produtos:

Produto 1: aquisição e instalação de um sistema de segurança eletrônica;

Produto 2: contratação do serviço de monitoramento;

Produto 2: contratação do serviço de vigilância armada diurno, para a sede da AGR. A contratação deste produto ocorrerá nos autos do processo 202000029004256.

2.5 A sinergia entre as três contratações propiciará uma redução de aproximadamente 70%, quando comparada com os valores gastos no ano de 2019, com nível de proteção das instalações da AGR, garantindo a segurança dos imóveis, do patrimônio e das pessoas que frequentam tais unidades.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

A presente licitação será realizada em lotes, conforme exposto na tabela abaixo e detalhado nos itens subsequentes.

Lotes	Descrição	Valor
1	Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica, composto por alarmes, câmeras de videomonitoramento e cerca eletrificada.	R\$ 26.765,14
2	Aquisição e instalação de cerca tipo concertina	R\$

		9.598,31
3	Aquisição e instalação de motor para portão eletrônico	R\$ 1.942,63
4	Serviço de monitoramento (12 meses)	R\$ 6.506,22
	TOTAL ESTIMADO	R\$ 44.812,30

3.1 Item 1 - Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica, composto por alarmes, câmeras de videomonitoramento e cerca eletrificada.

3.1.1 Cerca Eletrificada

3.1.1.1 Instalação de cerca eletrificada monitorada em todo o perímetro do ARQUIVO da AGR situada no Jardim Europa, incluindo central de eletrificação com alimentação por nobreak ou bateria, no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, hastes de ferro sólido com quatro isoladores, fios eletroplástico, sistema de aterramento, placas de advertência, alarme sonoro para acionamento em caso de rompimento. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.

3.1.1.2 A Contratada deverá observar as disposições contidas na Lei Federal n. 13.477/2007, na Lei Estadual n. 14.077/2002 e na Lei Municipal n. 8.091/2002, que tratam sobre a instalação de cercas elétricas.

3.1.1.3 O eletrificador deverá ser interligado a central de alarme (item 3.1.2) para monitoramento em tempo real eventual violação da cerca, verificando o seu funcionamento. Deverá possuir:

- Capacidade mínima de 1.000 m lineares de fio eletroplástico;
- Possuir módulo ethernet para acesso remoto;
- Arme e desarme, o alarme e choque através de aplicativo instalado, controle remoto e configuração nos celulares dos gestores locais ou de empresas de monitoramento;
- Aceita até 30 dispositivos sem fio (celulares);
- Tempo de acionamento de sirene programável;
- Monitoramento remoto de alta tensão, violação da cerca, AC/DC e de sensores;
- Permite interligação com centrais de alarmes e sirenes;
- Intervalo entre pulsos elétricos de 1 segundo;
- Módulo de alta tensão incorporado;
- Saída 12 Vdc para sirene;
- Proteção contra penetração de líquidos IPX4;
- Visualização de arme e desarme por aplicativo;
- 2 saídas para monitoramento.

3.1.1.4 Especificações técnicas:

- Tensão de alimentação Min. 12Vdc - Máx. 16Vdc
- Frequência Nominal 50 – 60 Hz Consumo em 115 – 230 Vac 4W
- Tensão de saída Com jumper posição baixa 16.000 V pulsativos, +/- 5%

- Com jumper posição média 18.000 V pulsativos, +/- 5%
- Com jumper posição alta 20.000 V pulsativos, +/- 5%
- Energia do pulso de saída

3.1.1.5 Quantidades:

- Perímetro com 250 metros lineares.
 - Existência de um portão de correr, com 8,5 metros de comprimento, onde deverá ser providenciada uma estrutura em sua face superior para a fixação da cerca eletrificada.
 - Existência de dois portões de abrir (2 folhas), um com 6 metros de comprimento e outro com 6,61 metros de comprimento, cuja instalação da cerca eletrificada deverá permitir a abertura dos mencionados portões, sem restringir sua altura.
- 3.1.1.6 A instalação da cerca eletrificada deverá permitir a integração com a cerca tipo concertina, descrita no item 3.2, tanto na instalação quanto na operação.

3.1.2 Sistema de Alarme

3.1.2.1 Sistema de alarme a ser instalado na SEDE da AGR, situada no Centro, cobrindo a entrada principal da Agência, com no mínimo 03 sensores infravermelho, criando zonas distintas de violação, com alimentação por nobreak ou bateria, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, com uma sirene sonora de 110 dB a 120 dB na parte interna, central de alarme com módulo ethernet para acesso remoto para ativação e desativação por meio de aplicativo para celular. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado, configurado e em pleno funcionamento.

3.1.2.2 Também será instalado um sistema de alarme no ARQUIVO da AGR, situada no Jardim Europa, cobrindo os acessos aos principais blocos, com no mínimo 04 sensores infravermelho de área semiaberto e função pet e 3 sensores IVA 150 metros de duplo feixe, criando zonas distintas de violação, sensores com alimentação por nobreak ou bateria, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, com 2 sirenes sonora de 110 dB a 120 dB na parte interna e externa, central de alarme para ativação e desativação por meio de aplicativo. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado, configurado e em pleno funcionamento.

3.1.2.3 A central de alarme, para atendimento da SEDE e do ARQUIVO, possibilitará a comunicação via rede intranet ou internet, com interface Ethernet 10 base T ou 100 base T, com conector RJ – 45. Além desta comunicação, o sistema também comunicará via celular, através da interface exclusiva que permite a comunicação de todos os eventos, inclusive o arme e desarme que vai gerar relatórios (toda a solução deve ser implantada pela empresa contratada).

3.1.2.4 Deverá possuir os eventos abaixo descritos:

- Arme e desarme automático por horário via aplicativo;
- Ativamento e desativamento com identificação de no mínimo 40 usuários;
- Alarme diurno pânico;
- Alarme noturno;
- Falta e retorno de energia elétrica;
- Comunicação em formato internet, ethernet;
- Possuir calendário com diferentes programações nos dias da semana, finais de semana e feriados.
- O sistema deverá realizar comunicação com os gestores da AGR ou com empresa de monitoramento, que ficarão dispostos a interagir com o Sistema.
- Possibilitar auditorias dos processos e procedimentos adotados.
- As informações sobre o funcionamento serão transmitidas constantemente para o aplicativo.
- Possibilita a adoção da via de contingência por rede internet, ethernet.

- Faz de configurações para Central de Alarme do Ponto de Atendimento por qualquer uma das vias de comunicação. No mínimo dos seguintes eventos: Arme, desarme e cadastro de novos usuários.
- Possibilitar acesso via IP FIXO e configuração de tempo de auto teste individualmente.
- Possuir fonte de energia alternativa e independente da fonte de energia utilizada para a Central de Alarme e 1ª via de comunicação, suprimindo a falta, suprimindo a falta da alimentação de energia convencional, inclusive com bateria própria, independente da bateria do painel de alarme.

3.1.2.5 Segurança

- Possui sistema de violação “tamper”.
- As mensagens de violação serão enviadas somente quando o sistema estiver armado e funcionando.
- Permitir a detecção de pane da Central de Alarme e enviar mensagem a Central de Monitoramento ou celulares dos gestores do sistema de segurança eletrônico.
- Em caso de interrupção, tem capacidade de envio de informação na 1ª comunicação para a Central de Monitoramento ou celulares dos gestores do sistema de segurança eletrônico. Além disso, transmite todos os eventos detectados pela Central de Alarme pela via alternativa de comunicação.
- Testes periódicos serão enviados para verificação do funcionamento, mesmo na inexistência de ocorrências.
- Arme e desarme do sistema de alarme remotamente ou fisicamente..
- Permissão para a manutenção local por técnico especializado, com possibilidade de reprogramar todas suas configurações através de programação e ou remotamente através de software específico.
- As informações armazenadas em banco de dados serão repassadas, independente de software de monitoramento de alarmes e ao mesmo tempo, informações via serial para o software.
- A comunicação poderá ser com qualquer operadora telefônica dos gestores da AGR.
- Detector de corte de linha de comunicação;
- Sirene eletrônica com potência sonora de 110 dB a 120 dB, do tipo autoalimentada, com sensor de corte de cabeamento e chave de acionamento, devendo também conter caixa metálica blindada com proteção contra intempéries.

3.1.2.6 Sensor Infravermelho Passivo

Os sensores deverão ter tripla tecnologia (infravermelho passivo, micro-ondas e função imune para animais de pequeno porte) para áreas externas. Deverão ter as seguintes características:

- Imune a animais de até 35Kg;
- Lente branca do tipo Fresnel;
- Suporte traseiro branca;
- Compensação real de temperatura;
- Blindagem metálica contra interferências;
- IP65 – Índice de proteção;
- Homologado pela Anatel;

3.1.2.7 Sensor Infravermelho Ativo

- Deverá possuir alcance de proteção externo de 150m com duplo feixe;
- Articulado integrado que permite ajustes e facilita a instalação;
- Sensor com processamento digital do feixe duplo infravermelho que evita disparos falsos;
- Possui 3 ajustes de frequência para a instalação de até 2 sensores empilhados;
- Lente esférica de alta eficiência para maior robustez da barreira infravermelha;

3.1.2.8 Quantidades

- SEDE: no mínimo 03 sensores infravermelho passivo.
- ARQUIVO: no mínimo 04 sensores infravermelho passivo e 03 sensores infravermelho ativo.

3.1.3 Câmeras de Videomonitoramento

3.1.3.1 Sistema para monitoramento por imagens de câmeras a ser instalado na SEDE da AGR, situada no Centro, cobrindo a entrada principal da Agência, com no mínimo 02 câmeras HD, com sistema de gravação H265 e transmissão de imagens, possibilitando a captura com data e hora, comprimidos e guardados em disco rígido, como arquivos para posterior observação, por período de 30 (trinta) dias corridos ou mais, com possibilidade de gravação em dispositivo portátil USB, com alimentação por nobreak no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. O sistema deverá ter boa qualidade de gravação dos arquivos, boa velocidade captura de imagens por segundo e visão noturna. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.

3.1.3.2 Também será instalado no ARQUIVO da AGR um sistema para monitoramento por imagens de câmeras, cobrindo os acessos aos principais blocos, com no mínimo 04 câmeras HD, com sistema de gravação H265 e transmissão de imagens, possibilitando a captura com data e hora, comprimidos e guardados em disco rígido, como arquivos para posterior observação, por período de 30 (trinta) dias corridos ou mais, com possibilidade de gravação em dispositivo portátil USB, com alimentação por nobreak no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. O sistema deverá ter boa qualidade de gravação dos arquivos, boa velocidade captura de imagens por segundo e visão noturna. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.

3.1.3.3 Circuito Fechado de Televisão é o sistema de captação, exibição, gravação e transmissão de imagens composto por câmeras, equipamentos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa implantação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

3.1.3.4 O serviço de monitoramento é composto por 03 (três) subsistemas, assim denominado: Captação de Imagens, Gerenciamento/Armazenamento das imagens e Gestão/Replicação Remota das imagens, interligados por rede Ethernet.

3.1.3.5 O Subsistema de Captação de Imagens contém as câmeras de vídeo com a função de capturar, gravar e transmitir as imagens de vídeo, sistema de alimentação elétrica e sistema de proteção contra surtos e aterramento;

3.1.3.6 O Subsistema de Gerenciamento das imagens será composto por unidade receptora de vídeo, software de monitoramento/gerenciamento de imagens, monitores digitais para visualização e alarmes;

3.1.3.7 O Subsistema de Gestão/Replicação Remoto dos sinais de vídeo será composto por unidades de gravação de arquivos em formato HD e software de Gravação/Gestão. A gravação das imagens será realizada no DVR da unidade de no mínimo 01 TB. Instalação das câmeras de acordo com os locais determinados em vistoria podendo haver realocações prazo máximo de 4 (quatro) horas;

3.1.3.8 Todas as câmeras deverão ser instaladas com a utilização de caixas de passagem;

3.1.3.9 Equipamento de monitoração STAND ALONE

- O DVR (stand alone) deverá vir montado pelo fabricante, não será aceito placa de captura montada em PC, mesmo que seja montada pelo próprio integrador, revendedor ou distribuidor. Características de gravação:
- O DVR digital deve permitir, no mínimo, 4 canais de gravação e reprodução;
- O DVR suportar os padrões NTSC/PAL-M;
- As imagens serão gravadas em disco rígido, com capacidade mínima de 1 TB;
- As imagens serão sobrescritas sequencialmente quando alcançada a capacidade máxima de armazenamento;

- O sistema suportar, no mínimo, os algoritmos de compressão MPEG-4 e/ou H.265, configurável pelo usuário;
- O DVR suporta as resoluções CIF e 2CIF;
- O DVR suporta gravação, em NTSC, de 480 fps na resolução CIF, 240 fps na resolução 2CIF;
- O DVR permite escolher a resolução de gravação desejada, com a taxa de quadros por canal variável;
- Modos de gravação manual e programada, sendo que na modalidade programada deve permitida a gravação contínua, por evento de alarme (sensores), por detecção de movimento e por perda de vídeo;
- Armazenamento pré e pós-alarme ajustável de 1 a 30 seg;
- Captura de fotos;
- Recurso de gravação com função “marca d’água” em cada quadro gravado.

3.1.3.10 Características de visualização:

- O Sistema integra todas as câmeras e permitir a visualização das imagens através do mesmo console;
- É possível a visualização de 30 fps;
- Recursos mínimos de busca: data, hora, lista de eventos, por câmera;
- O Sistema deve ser capaz de realizar simultaneamente as atividades de visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto/transmissão via rede;
- O DVR deverá permitir o avanço e retrocesso rápido das imagens de uma câmera sem afetar as demais mostradas na mesma interface e sem a necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos, tal reprodução poderá ser feita na mesma tela E/OU em tela alternativa.

3.1.3.11 Características de hardware, administração e acesso ao sistema:

- Gabinete Tipo rack 5U parede;
- Saídas de Vídeo: loop, VGA e HDMI;
- Controle Remoto PTZ-RS-485 (Protocolo Pelco-D);
- IP dinâmico e/ou estático;
- Mínimo de 01 entrada de áudio / 01 saídas de áudio;
- Interface Ethernet (TCP/IP) em redes 10 e 100 Base T;
- Mínimo de 16 entradas de alarme com transmissão remota.

3.1.3.12 O Sistema deve permitir acesso ao Software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração deverão poder ser utilizados mesmo sem acesso ao console dos equipamentos, permitindo a instalação do equipamento em local de difícil acesso.

3.1.3.13 O sistema remoto deve ser compatível com o Windows 10, XP e Windows 2000.

3.1.3.14 O sistema deve permitir, no mínimo, vinte acessos simultâneos ao sistema, sem perda da qualidade de imagem.

3.1.3.15 Permitir o acesso ao sistema com senhas multiníveis, devendo ser possível, no mínimo, a criação de uma senha para administrador do sistema e no mínimo duas senhas para usuários.

3.1.3.16 O DVR deve permitir e já vir equipado para a realização de backup via USB, CD-RW, DVD-RW e rede. O backup poderá ser realizado por aplicativo/Software do próprio fabricante do DVR, por DVD, pela rede ou por Pen Drive ou Hd externo via USB.

3.1.3.17 Deverá ser permitida Notificação de eventos por aplicativo.

3.1.3.18 Câmeras

- A câmera possui resolução HD (720p), que proporciona imagens muito mais nítidas e ricas em detalhes e qualidade;
- Alcance de 20m, dando visibilidade nítida para ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade.
- O menu OSD permite a configuração e os ajustes finos nas imagens em qualquer cenário de instalação. Esses ajustes são realizados através do próprio DVR.
- A câmera possui um circuito adicional de proteção contra surtos de tensão, garantindo a proteção no sinal de vídeo e alimentação, além de conter um case plástico com proteção anti-UV contra o aparelhamento dos raios solares.

3.1.3.19 Outras características:

- Sensor 1/2.7" 1 megapixels;
- CMOS Pixels efetivos 1280 x 720.
- Linhas horizontais 1280H;
- Resolução real HD: 720p;
- Lente 2,6 mm Ângulo de visão horizontal 96°;
- Ângulo de visão vertical 51°;
- Alcance IR 20m;
- Comprimento de onda LED IR 850nm;
- Formato do vídeo NTSC / PAL;
- Protocolos de vídeo HDCVI;
- Relação sinal-ruído ≥ 65 dB;

3.1.3.20 Quantidades

- SEDE: no mínimo 02 Câmeras
- ARQUIVO: no mínimo 04 Câmeras

3.2 Item 2 - Aquisição e instalação de cerca tipo concertina

3.2.1 Instalação de cerca tipo concertina dupla clipada em todo o perímetro do ARQUIVO da AGR situada no Jardim Europa. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento, com as seguintes especificações:

- Fabricada em aço carbono e fita galvalume;
- Chapa de 20mm e arame de 12";
- Lâminas com 2 cm de largura e 3,5 cm de comprimento, revestidas com liga de alumínio e zinco, aplicados por processo de imersão a quente em linha de galvanização contínua;
- Concertina dupla clipada com fixação a cada 60cm;
- Diâmetro entre 43 e 45 cm;
- Garantia do material de 6 anos;

3.2.2 Quantidades

- Perímetro com 390 metros lineares.
- Existência de um portão de correr, com 8,5 metros de comprimento.
- Existência de dois portões de abrir (2 folhas), um com 6 metros de comprimento e outro com 6,61 metros de comprimento, cuja instalação da concertina deverá permitir a abertura dos mencionados portões, sem restringir sua altura.

A instalação da concertina deverá permitir a integração com a cerca eletrificada, descrita no item 3.1, tanto na instalação quanto na operação.

3.3 Item 3 - Aquisição e instalação de motor para portão eletrônico

3.3.1 Motor para portão home deslizante, com no mínimo ¼ HP de potência, com cremalheira, a ser instalado na SEDE da AGR, com 15 controles para acionamento, devidamente configurados. Todo o sistema descrito deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.

- O portão existente no local, possui 3 metros de comprimento;
- Deverá ser instalado sinalizador sonoro e visual de portão aberto;
- Deverá ser instalado um sensor antiesmagamento, próprio para função;

3.3.2 Quantidade

- Um motor home deslizante e acessórios descritos.

3.4 Item 4 - Serviço de Monitoramento

3.4.1 O Serviço de Monitoramento deverá acompanhar os eventos ocorridos na SEDE e no ARQUIVO da AGR. Será composto por central de recepção dos eventos por meio de INTERNET/TCP/IP, linha telefônica e Sistema de GPRS. O sistema permitirá o controle e armazenamento de todos os eventos ocorridos, possibilitando a visualização de diversos eventos no mesmo instante.

3.4.2 Para correta e segura utilização do sistema, será disponibilizado pela Contratada, 04 chips de celular para as recepções dos sinais de alarme e demais componentes da infraestrutura, devendo possuir ainda, os seguintes recursos:

- Receber todos os eventos enviados pelas Centrais de Alarme e equipamentos de CFTV instalados nos postos remotos de vigilância eletrônica, processando e decodificando-os para o monitoramento;
- Ao receber sinal de alarme, o software de monitoramento deverá gerar um pop-up imediatamente das imagens do DVR/CFTV dos estabelecimentos vinculado ao evento;
- O software de monitoramento também deverá gravar todos os áudios pertencentes ao evento de forma vinculada aos mesmos;
- Comporá o sistema, a utilização do recurso de vídeo ronda eletrônica, para que possa de forma esporádica efetuar vídeo ronda nas unidades monitoradas;
- O Sistema deverá ter dispositivo que bloqueia o usuário no caso de três tentativas erradas ao digitar a senha e login;
- O software de monitoramento deve permitir a contagem do tempo de atendimento do evento, contabilizando-se o start inicial até o efetivo tratamento do operador do sistema. O tempo deverá ser programável e, caso excedido, será gerado alarmes de audível de alerta de tempo excedido e mudar o status do evento, para evento com tempo excedido de tratamento;
- Além do recurso principal, o sistema deverá contar também com mais dois recursos para redundância;
- Possuir sistema de garantia de funcionamento, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, por no mínimo, dez (10) horas ininterruptas;
- Controlar posição aberto e fechado;
- Informar quando o sistema não for armado em horário previsto;
- Identificação do usuário em arme e desarme;
- Controlar o tempo de atendimento dos eventos;
- Controlar o tempo de atendimento de viaturas;
- Identificar falta de comunicação;
- Ter banco de dados para armazenamento de eventos, por no mínimo, doze meses;

- Processar diversos eventos ao mesmo tempo;
- Ter controle de Ordem de Serviços;
- Recurso de acesso a relatórios via internet;
- Controle de teste automático;
- Controle de não armado;
- Monitorar todo e qualquer tipo de evento;
- Possuir capacidade de integração com sistema celular com tecnologia CDMA/GSM.

3.4.3 Quantidade

- Monitoramento da estrutura descrita no item 3.1 deste Termo de Referência, para a SEDE e ARQUIVO da AGR.

4. DA VISTORIA TÉCNICA E LOCAL DE MONITORAMENTO

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail ggp.agr@gmail.com;

4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os objetos descritos no item 3 deste Termo de Referência deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- SEDE da AGR, situado Av. Goiás nº 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, CEP: 74.005.010.

-ARQUIVO da AGR, situado Av. Milão, nº 500 - Jardim Europa, CEP: 74325-030.

5.2 A prestação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho;

5.3 Os produtos deverão ser entregues instalados, com a descrição detalhada contendo procedência, data de fabricação, lote, identificação do fabricante (Razão Social nº CNPJ e outras informações pertinentes), devendo contar na Nota Fiscal nº do empenho e processo, sob pena de não recebimento dos mesmo.

5.4 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal de produtos e serviços, conforme lote arrematado pela CONTRATADA.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para as aquisições previstas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3

6.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de Pagamento, transferência bancária após a entrega e instalação dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal discriminada, Certidões Negativas de Débitos e (CNDs) e o devido ateste por pessoa responsável pelo recebimento.

6.2 O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após o ateste da nota fiscal;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe importa, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4 O pagamento somente será realizado após a entrega e instalação dos materiais, conferência e ateste dos serviços.

Para a contratação prevista no item 3.4

6.5 O pagamento pelos serviços dar-se-á em até 20 (vinte) dias, após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada de boleto bancário e do atesto do gestor do contrato.

6.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento por parte do Contratante, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-dia do INPC/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

6.7 Nos preços contratados já estão incluídos: materiais, impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.8 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.9 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.10 O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada. O CONTRATANTE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.11 O CONTRATANTE pagará as faturas/duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

6.12 Os boletos deverão vir com o valor líquido caso haja retenção de impostos na fonte.

6.13 A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante.

6.14 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.15 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à verificação de manutenção das condições de habilitação quanto à regularidade fiscal da contratada.

6.16 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado, tendo como base a variação do IGPM, INPC ou IPCA, aplicando o menor índice dentre estes, ou ainda, por acordo entre as partes, buscando sempre o menor preço.

7. GARANTIA

7.1 A CONTRATADA, para as aquisições previstas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá fornecer Garantia Legal dos equipamentos adquiridos, devendo realizar a substituição de item defeituoso, devidamente instalado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

8.2 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, materiais e serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumida pela CONTRATADA;

8.4 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com Lei 8.666/93 e posterior alterações;

8.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA de acordo com o pactuado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, assim como pelo satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na lei 8.666/93;
- 9.2 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido e de acordo com as especificações nele contidas;
- 9.3 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
- 9.4 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contatos;
- 9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.7 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 9.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATADA;
- 9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.10 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela CONTRATANTE quanto à integridade do atendimento requerido;
- 9.11 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.12 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 9.13 Organizar-se quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua

convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.6 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.8 O proponente que, convocado de dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.3, deste Termo e das demais cominações legais, inclusive advertência.

10.9 Na ocorrência das situações previstas na 10.2, III, deste Termo de Referência, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.10 Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

11. GESTÃO DAS AQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e a fiscalização da aquisição/contratação ficará a cargo do Servidor *Luís Maurício Bessa Scartezini*, ou quem for designado pelo titular da AGR, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

11.2. O atesto das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

11.3. Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- a qualidade dos serviços;
- a presteza no atendimento das solicitações da CONTRATANTE;
- o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e
- o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

11.4. Quando da conclusão, caso os serviços não sejam executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas aplicáveis.

ANEXO - II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal,

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública.

c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

$ILC = AC/PC = \text{Ativo Circulante}/\text{Passivo Circulante}$

$ILG = AC + RLP/PC + PNC = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}/\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$GS = AT/PC + PNC = \text{Ativo Total}/\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “d” do item 5.10 do edital.

2) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

3) Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser enviado junto com a proposta comercial e documentos relativos à habilitação)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO - IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE

ENTRE SI CELEBRAM, A AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA _____.

CONTRATO / XXX / AGR / CPL Nº XXX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATANTE – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente,

CONTRATADA –, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por seu, o Sr., brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado, nesta Capital.

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da *Dotação Orçamentária: 2020.17.61.04.125.1005.3008.03 (Fonte 290)*.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de vigilância eletrônica, por câmeras de videomonitoramento, sistema de sensores e alarmes, cerca eletrificada, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos., conforme exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 e demais documentos constantes do Processo nº 202000029003653.

II – DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente certame foi elaborado em conformidade com o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA obrigar-se á:

- a) Prestar Serviços contratados a partir da data da assinatura do Contrato em conformidade com o Edital de Licitação / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 e demais Anexos e também com sua própria proposta, que passam a integrar este instrumento como se nele estivesse transcritos;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- c) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos e compromissos decorrentes de legislação trabalhistas, assim como o pagamento de salários, remunerações, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato; assumindo assim, a responsabilidade extrajudicial e judicial por quaisquer reclamações;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo, na execução do contrato;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art.55 XII da Lei 8.666/93;

f) Prestar informações sobre o andamento dos serviços e caso ocorra imprevistos, notificar de imediato a contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando a sua solução com a finalidade de normalizar os serviços.

g) Obriga-se a conceder ao vigilante em serviço, intervalo para repouso ou alimentação, de no mínimo de 1 (uma) hora, devendo o mesmo, ser substituído por outro vigilante, conforme dispõe o art. 71 da CLT e Súmula 437 do TST.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Na execução do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.
2. Acompanhas toda a execução do Contrato para o fiel cumprimento das especificações contratadas.
3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência.
4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.
5. Atestar o cumprimento do objeto especificado através do setor competente.

V – DO VALOR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato, o valor mensal de R\$(.....) e anual de R\$ (.....).

VI - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – A AGR reserva-se o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de entrada da Fatura no Protocolo de sua sede, desde esteja atestada pelo gestor do Contrato e acompanhada de cópias devidamente atualizadas das **Certidões Negativas de Débito – DND do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como as certidões de regularidade fiscal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do estabelecimento sede da licitante, além da CND junto à Secretaria do Estado de Goiás**, para efetuar o devido pagamento, em moeda corrente nacional, através de Ordem de Pagamento, após o cumprimento de todas as formalidades.

I – Os preços serão fixos e Irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da proposta. Após este períodos serão utilizados os índices acordados na respectiva Convenção coletiva do Trabalho da categoria profissional relativa aos serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação por escrito da Contratada.

II – Ocorrendo atraso nos pagamentos, no qual a Contratada não tenha ocorrido, será devida a respectiva compensação financeira, desde a data limite fixada para o pagamento, até a data do adimplemento e será calculada proporcionalmente ao período de atraso com base no IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

III – Para efeito de emissão de Nota Fiscal, utilizar os seguintes dados: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos – AGR, **CNPJ nº 03.537.650/0001-69**.

IV – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação.

VII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado ou alterado por consenso das partes através do Termo Aditivo, mediante aviso escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando sempre as disposições da Lei de Licitações,

cabendo a Contratante a obrigação de publicar o extrato no diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61 § único da lei nº 8.666/93.

VIII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento deste contrato poderá ser aplicado, a critério da Contratante, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na Licitação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, a ser aplicada da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não executado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV – Advertência;

V- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante AGR;

VII – As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma concomitante e obrigatoriamente registradas no CADFOR;

Parágrafo 1º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo 2º – A multa será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, ainda, conforme o caso, cobrada judicialmente;

IX – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão contratual independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, ou quando for conveniente administrativamente à **CONTRATANTE**, ou ainda por qualquer dos casos previstos na Lei em vigor, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços prestados, desde que devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
3. Judicial, nos termos de legislação em vigor.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará indenização por encargos resultantes da legislação trabalhista e/ou da previdência social à **CONTRATADA** ou a seus prepostos.

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as Cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Fica expressamente vetado à **CONTRATADA**, vincular este Contrato a quaisquer operações bancárias, inclusive o desconto de títulos e/ou duplicatas, mesmo com o devido aceite, sem que, em caráter excepcional haja autorização por escrito do Conselheiro Presidente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º – A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, fiscalizar os serviços da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do objeto Contratado.

Parágrafo 4º – Fica designado como Gestor, para acompanhamento deste contrato, O Sr. _____, CPF nº....., RG nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Parágrafo Único – As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Parágrafo Único – Os conflitos que possam surgir relativamente a este contrato, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo, integrante deste contrato (**CLÁUSULA ARBITRAL**).

XI – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO IV-A

CLÁUSULA ARBITRAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**.

2) A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GOIANIA, 01 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ELIZEU DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 02/12/2020, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016941651** e o código CRC **CEFC57DB**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIÂNIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202000029002818



SEI 000016941651